



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6/2020 - PRES/COPRESI/SECOMS

1. INTRODUÇÃO

- I. Em cumprimento ao disposto no artigo 3º, Incisos I a III, da Lei nº 10.520/2002, ao art. 3º, XI c/c o art. 8º, II do Decreto Federal n. 10.024/2019, bem como o disposto na Instrução Normativa n. 004/2008 – TRE-RO, elaboramos o presente Termo de Referência com vistas à formação de Registro de Preços, por meio de pregão eletrônico para eventual aquisição de equipamentos fotográficos com o objetivo de suprir as necessidades de comunicação institucional do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.
- II. Observa, ainda, **NO QUE APLICÁVEL**, as regras e diretrizes para contratação de bens e serviços no âmbito da Justiça Eleitoral estabelecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral através da Resolução TSE nº 23.234/2010, utilizando-se subsidiariamente, também **NO QUE APLICÁVEL**, a Instrução Normativa SG/MPDG nº 5/2017 - e suas alterações posteriores - naquilo que não contraria o disposto na referida Resolução do TSE e nas decisões e orientações do Tribunal de Contas da União - TCU.

2. DO OBJETO

2.1 - DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

- I. Aquisição de **equipamentos fotográficos** conforme especificações e quantidades máximas abaixo descritas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	1	CÂMERA FOTOGRÁFICA Características Tipo: Mirrorless Sensor de imagem: Full frame CMOS Número de pixels: mínimo 24 megapixels Fator de corte / sensor de imagem: mínimo 1.0x Full Frame Sensibilidade ISO: mínimo 100–25.600 (Vídeo); 100-40.000 (Foto), expansíveis até 102400, pelo menos. Distância focal: pelo menos 1,0x da focal objetiva Velocidade do obturador: Obturador focal mínimo 30-1/4000seg. Disparos: mínimo 8 fps NFC: compatível com tipo 3/4 (dinâmico) Monitor: mínimo 3 polegadas, tipo lcd, com controle de brilho, 100% de	2



	<p>cobertura de campo, com exibição de configurações personalizáveis, mínimo 1.000.000 pontos e ângulos ajustáveis.</p> <p>Gravação de vídeo: em 4K, Full HD com múltiplas taxas de quadros (100p, 60p, 50p, 30p, 25p, 24p) e seleção de compressão IPB 1920 x 1080 (30p, 25p) ALL-I 3840 x 2160 (30p, 25p) 4k Time Lapse, configurações mínimas, podendo apresentar superiores.</p> <p>Formatos de arquivos: JPEG, RAW, MJPEG, MOV, MP4, MPEG-4 AVC/H.264</p> <p>Processador de imagem: Com otimização de imagens e iluminação automática, redução de ruído e velocidade, correção de distorção e aberrações cromáticas.</p> <p>Touch Screen: sim</p> <p>Conectividade: wifi, hdmi e gps</p> <p>Armazenamento: compatível com slots SD, SDHC e SDXC (desde que com gravação mínima de 90mb/s)</p> <p>Observações: a) as configurações apresentadas são mínimas, podendo o licitante apresentar produtores superiores. b) a câmera fotográfica deverá ser acompanhada de maleta protetora para este item e o 2 (lote1) resistente, preferencialmente em polietileno ou aço escovado, bateria em lítio recarregável, carregador e cabecamentos de conexão (p2 ou p3 e hdmi, conforme o caso).</p> <p>Referências: equivalente ou superior às Câmeras mirrorless Sony Alpha 9 mirrorless EOS R Canon.</p> <p>Justificativa: 0559074</p>	
2	<p>LENTE</p> <p>Características</p> <p>Distância focal (mm): 24-70mm</p> <p>Tipo de foco: automático e manual</p> <p>Grupos elementos: mínimo 10/12</p> <p>Distância mínima de focagem: não superior a 21cm</p> <p>Aberturas máxima/mínima: f/2.8 ou maior - f/22 ou menor.</p> <p>Montagem: compatível com o modelo de câmera a ser fornecido, nativo, sem adaptações/adaptadores.</p>	2



		Observações: a) a lente fotográfica deverá ser acompanhada de estojo protetor. b) a lente fotográfica está inclusa em lote único. Justifica esta aglutinação por ser prática no mercado a não compatibilidade de lentes com outras marcas fabricantes. Sendo assim, o fornecedor da câmera deverá fornecer lente compatível com sua montagem, de mesma marca.	
2	1	MICROFONE Características Tipo: condensador direcional, para ser acoplado diretamente em câmeras fotográficas/filmadoras. Padrão polar: Super-Cardioid Encaixe/rosca: cachimbo ou sapata para acoplagem de câmeras/filmadoras e celulares, preferencialmente universal. Frequência de retorno: 40-18.000HZ Sensibilidade: -38dB +/- 1dB/0dB=1V/Pa, 1KhZ Modos: off, aberto e fechado. Energia: alimentados por pilha ou bateria recarregável Duração: pelo menos 20 horas Cabo/conexão: 3.5 JACK PLUG balanceado (incluso adaptador p2/p3) Observações: deverá ser enviado com bag de acondicionamento, cabeamento e espuma corta vento. Referências: equivalente ou superior aos Microfones Direcional Greika GK-SM10 ou CSR EM9600 Justificativa: 0559074	2
3	1	SISTEMA DE ÁUDIO EM LAPELA Características Microfones: duplos microfones lapela, com transmissores individuais. Transdutor: Condensador de eletreto traseiro Padrão polar: Omnidirecional Alcance de frequência: 35 Hz ~ 18 KHz	1



		<p>Sinal / ruído: 74dB SPL Sensibilidade: -30dB +/- 3dB / 0dB = 1V / Pa, 1 kHz Conector: Mini plugue de bloqueio de 3,5 mm Comprimento do cabo: 1,2 m (4 ')</p> <p>Transmissor:</p> <p>Individuais, com potência de saída de RF: =10 mW Antena: Antena de fio 1 / 4λ Emissão espúria: 250 nW ou menos Conector de entrada de áudio: Mini jack de 3,5 mm Nível de entrada de áudio de referência: -60 dBV (entrada MIC, atenuação de 0 dB) Desvio de referência: ± 5 kHz (-60 dBV, entrada de 1 kHz) Faixa de frequência de entrada: 20 Hz-20 KHz Distorção: 0,5% ou menos Fonte de energia: Duas pilhas tamanho AA Tempo de operação: Cerca de 6 horas</p> <p>Receptor:</p> <p>Antena: Antena de fio 1 / 4λ Conector de entrada de áudio: Mini jack de 3,5 mm A relação sinal-ruído: 70 dB ou mais Distorção: 0,5% ou menos Nível de saída de fone de ouvido: 30mW (16 Ω) Nível de saída de áudio: -60 dBV Fonte de energia: Duas pilhas tamanho AA Tempo de operação: Cerca de 4 horas</p> <p>Suporte para conexão diretamente em câmeras fotográficas profissionais, com saídas em 3,5 e adaptadores p2/p3, com encaixes universais e 1/4.</p> <p>Referência: equivalente ou superior ou sistema Boya By-wm8 Pro-k2</p> <p>Justificativa: 0559074</p>	
4	1	<p>RING LIGHT</p> <p>Características</p> <p>Temperatura: Regulável De 2700k Até 5500k, de 10% a 100%</p> <p>Potência: mínimo 40w</p> <p>leds: mínimo 300 leds brancos.</p> <p>Voltagem: 110/220v</p>	2



		<p>Acionamento: liga/desliga por botão dimer</p> <p>Tripé: de 0,50m a 2mts de altura, fabricado em material resistente, podendo ser alumínio, aço ou ferro.</p> <p>Encaixe: rosca 1/4 e universal (celulares, câmeras e filmadoras).</p> <p>Diâmetro: interno, mínimo 38cm e externo mínimo 48cm.</p>	
5	1	<p>CARTÃO DE MEMÓRIA</p> <p>Características</p> <p>Tipo: SDHX</p> <p>velocidade de gravação: 90mb/s</p> <p>velocidade de leitura: 170mb/s</p> <p>capacidade de armazenamento: 128gb</p>	2
6	1	<p>TRIPÉ</p> <p>Características</p> <p>Finalidade: utilização para fixação de câmeras e filmadoras</p> <p>Peso de suporte: até 2kg</p> <p>Altura: mínimo 50cm e máximo 2 metros</p> <p>Material: fabricado em alumínio</p> <p>Encaixe: 1/4 e rosca universão para câmeras, filmadoras e adaptador p/ smartphones.</p> <p>Estabilizador: nivelamento com precisão para oscilações na vertical e horizontal.</p> <p>Observações: deverá ser acompanhado de case de guarda, em material resistente e flexível.</p>	2

2.2. REGRAS APLICÁVEIS À COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- I. Havendo divergências entre a descrição do material e o respectivo código do Catálogo de Matérias (CATMAT) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalecerá a estabelecida neste Termo de Referência.



2.3. DOS LOCAIS DE ENTREGA:

- I. Todos os materiais deverão ser entregues em dias úteis, no horário de 8h às 18h, na SECOMS no Edifício Anexo do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia localizado na Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Telefone para agendamento: (069) 3211-2013.

3. DA JUSTIFICATIVA

- I. Conforme dispõe o art. 2º da IN n. 004/2008-TRE-RO, este instrumento foi elaborado com base no princípio do planejamento e da objetividade. A especificação e o quantitativo do material foram levantados pela Seção de Comunicação (SECOMS) para atender às necessidades de comunicação institucional do interior e capital.

3.1 Justificativa do lote 1 único.

- I. A Corte de Contas da União tem o entendimento de que a regra nas contratações de serviços pela Administração Pública seja o parcelamento dos itens, sendo o agrupamento em item único a exceção, conforme pode se verificar no Acórdão nº 86/2004 – TCU - Plenário.
- II. Contudo, com permissivo do mesmo acórdão em epígrafe, esta unidade entende por inviável o fracionamento dos itens 1 e 2 do lote 1, visto que a prática comercial impossibilita que haja compatibilidade entre as lentes fotográficas com câmeras de outros fabricantes. Sendo assim, a Administração incorreria no risco de recepcionar equipamentos, embora cumpridas as especificações, não compatíveis com a sua finalidade, qual seja a efetiva utilização de um conjunto fotográfico composto por câmeras e lentes objetivas.

4. DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- I. Com relação ao planejamento e a objetividade, de observação obrigatória, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa n. 04/2008 deste Tribunal, este Termo de Referência detalha a aquisição de forma objetiva e leva em consideração as necessidades históricas e atuais relacionadas, além de fornecer à Administração os elementos necessários ao adequado planejamento administrativo, financeiro e orçamentário.
- II. Além disso, o objeto deste Termo de Referência vem ao encontro dos OBJETIVOS ESTRATÉGICOS estabelecidos no PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2015-2020 - MACRODESAFIOS deste órgão, a saber:
 - Garantir a legitimidade do processo eleitoral;
 - Consolidar a credibilidade da Justiça Eleitoral, especialmente quanto à efetividade, transparência e segurança

Adotar-se-á como Valores:

Ética: Atuação sob os princípios da honestidade, lealdade e dignidade;

Transparência: Garantia do acesso às informações, ações e decisões institucionais;



Acessibilidade: Garantir aos usuários o acesso simplificado e rápido a serviços e informações, observando os direitos de cidadania;

Celeridade: Atendimento da demanda do cidadão usuário no menor tempo possível;

Responsabilidade social e ambiental: Atitude responsável em relação aos critérios de sustentabilidade;

Inovação: Estímulo à criatividade e à busca de soluções diferenciadas;

Eficácia: Atuar no sentido de alcançar os resultados planejados;

4.1 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. Refere-se ao aperfeiçoamento dos mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias e ao aprimoramento do processo eleitoral e da prestação jurisdicional. Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais da Justiça Eleitoral.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- I. O Decreto n. 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes e a Instrução Normativa SLTIMPOG n. 01/2010, dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
- II. Tem-se ainda, nessa seara normativa, a Resolução do CONAMA n. 401/2008, a Lei Federal n. 12.187/2009 que institui a política nacional sobre mudança do clima, a Lei Federal n. 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos, a Medida Provisória n. 495/2010, convertida na Lei n. 12.349, de 15 de dezembro de 2010, que incluiu como finalidade da licitação a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- III. O novo Decreto Federal n. 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, materializa o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, recentemente albergado no art. 3º da Lei n. 8.666/93, observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
- IV. **EM RAZÃO DAS INÚMERAS NORMAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA EM FUNÇÃO DE EXPRESSO TEXTO LEGAL, APLICÁVEIS AO BEM OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SERÁ EXIGIDO:**

5.4.1 Cumprimento de critérios de sustentabilidade definidos pelo Art. 5º, da Instrução Normativa SLTIMPOG n. 01/2010:



I – Que os bens são constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, quando exigível;

II – Que foram observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, quando exigível;

III – Que os bens serão, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utiliza materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – Que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.4.2. DA LOGÍSTICA REVERSA: Esta unidade entende inviável a aplicação da logística reversa, visto que os itens serão, após utilização de vida útil, destinados à doação e, conjuntamente, pelo fato de este certame ter prioridade a MEI's. Estes licitantes, por serem pequenos fornecedores ainda não praticam efetivamente esta exigência, podendo restar em um certame fracassado. Adicionalmente, será dispensado a apresentação do Cadastro Técnico Federal. Justifica-se a dispensa do CTF o fato de não ser prática comercial o efetivo cadastro pelas licitantes deste tipo de objeto, fato que pode prejudicar ou fracassar o certame.

6. DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 DA NECESSIDADE DE FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- I. A unidade pretende formar Registro de Preços, com previsão de aquisições no decorrer do 2º semestre de 2020 e 1º semestre de 2021.
- II. É conveniente para a Administração que o material seja adquirido de forma parcelada pelas seguintes razões:

A - Embora os quantitativos tenham sido dimensionados para a atender as demandas efetivas da Administração é conveniente a aquisição parcelada dos bens (art. 3º, II, do Decreto n. 7.892/2013) em razão das oscilações orçamentárias a que este órgão está submetido. Assim, dentro de critérios razoáveis - porém não definitivos - estimou-se a aquisição de apenas parte dos bens demandados para o segundo semestre de 2020 e o restante para o primeiro semestre de 2021;

B – A adoção da modalidade do Registro de Preço possibilitará a participação de outros órgãos da Administração Pública o que pode gerar economia de escala pelo aumento dos quantitativos a serem licitados (previsão do art. 3º, III, do Decreto n. 7.892/2013);

B - A formação de registro de preços independe de indicação da dotação orçamentária. Isso implica em dizer que a Administração não precisa dispor de orçamento para deflagrar o certame. A formação de registro de preços, de imediato, permite que as aquisições



ocorram com celeridade, tão logo haja a indicação da fonte orçamentária, resultando em maior eficiência e celeridade nas atividades administrativas (art. 7º, § 2º, do Decreto n. 7892/2013).

- III. Sobre o suporte orçamentário para garantir todas as aquisições que compõem o objeto da contratação, deve-se registrar que os constantes contingenciamentos que vêm sendo impostos a estes Regional não garantem que os recursos estarão disponíveis quando da efetiva necessidade. Tais óbices são solucionados pela adoção do registro de preço, posto que a Administração poderá, no decorrer do prazo de validade da ata, emitir os empenhos de acordo com a prioridade de execução e a efetiva disponibilidade orçamentária.
- IV. Importante anotar que se tratando de registro de preços, o quantitativo licitado não obriga a Administração a adquirir o quantitativo total registrado na ARP. A aquisição dar-se-á de acordo com a efetiva conveniência e disponibilidade orçamentária. Inicialmente pretende-se adquirir o mínimo necessário para atender o 1º semestre de 2021.
- V. Registre-se que não há registro de preços vigente ou compromissário para fornecimento dos materiais permanentes especificados neste Termo de Referência.

6.2 DA DIVULGAÇÃO DA “IRP”

- I. Em atenção ao disposto no art. 4º do Decreto n. 7.892/2013, a SECOMS manifesta-se **favoravelmente** à divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) por entender ser iniciativa salutar, que pode contribuir para o ganho em escala, caso haja interesse por outros órgãos integrantes do sistema SIASG.
- II. No caso de outros órgãos manifestarem interesse em aderir à intenção de registro de preços - **no novo prazo de 8 (oito) dias úteis fixado pelo Decreto n. 9.488/2018** - deverão encaminhar as seguintes informações mínimas:

A – quantitativo total;

B – quantitativo mínimo por aquisição (de cada item). **Considerando a busca pela economia de escala, será indeferida, de plano, a solicitação de adesão à IRP cuja pretensão seja inferior ao quantitativo mínimo definido no quadro contido no item 7.1 deste TR.**

C – cronograma de aquisição;

D – endereço completo do local de entrega;

E – disponibilidade orçamentária;

F – responsável pelo recebimento (nome, telefone e função).

6.3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DO CERTAME

- I. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal ou órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência deste órgão gerenciador e aceitação do fornecedor (*caput* do Art. 22, do Decreto n. 7.892/2013).



6.3.1 JUSTIFICATIVA exigida pelo Acórdão n. 495/2018 - TCU - Plenário

- I. Justifica-se a possibilidade de adesão: **a)** em razão das especificações dos bens, de emprego bastantes comuns na maioria dos órgãos da Administração. Assim, por certo haverá interesse na utilização da futura ARP; **b)** a previsão de fornecimento para órgãos aderentes tornará o certame mais atrativo aos fornecedores, o que refletirá de forma positiva na sua competitividade e a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração.
- II. De acordo com o Art. 22, § 3º do Decreto n. 7.892/2013, **na redação conferida pelo Decreto n. 9.488/2018**, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- III. De acordo com o Art. 22, § 4º do Decreto n. 7.892/2013, **na redação conferida pelo Decreto n. 9.488/2018**, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- IV. No procedimento de Adesão à ARP, será observado o disposto no Decreto 7.892/2013, **com as alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488/2018 e as ORIENTAÇÕES DA SGMP E AGU**, publicadas no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL em 04/10/2018 - e, por fim, na Instrução Normativa nº 04/2008 deste Tribunal.

6.4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

7. DO VALOR ESTIMADO

Nos termos do art. 15, §2º, do Decreto 10.024/19, o valor estimado do certame será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

- i. Os bens permanentes serão adquiridos conforme a necessidade efetiva deste órgão.
- ii. As quantidades de cada item são estimadas e não obriga a Administração a sua contratação total durante da validade a Ata de Registro de Preços, podendo o TRE-RO realizar a contratação dos quantitativos necessários, observado o quantitativo mínimo por item, na forma do cronograma abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	2º SEM 2020	1º SEM 2021
01	1	CÂMERA FOTOGRÁFICA Características: previstas no capítulo 2.1	2	1	1
	2	LENTE	2	1	1



		Características: previstas no capítulo 2.1			
2	1	MICROFONE Características: previstas no capítulo 2.1	2	1	1
3	1	RING LIGHT Características: previstas no capítulo 2.1	2	1	1
4	1	CARTÃO DE MEMÓRIA Características: previstas no capítulo 2.1	2	1	1
5	1	TRIPÉ Características: previstas no capítulo 2.1	2	1	1

7.1 JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS EM PATAMARES REDUZIDOS

- I. Face aos constantes contingenciamentos impostos a este Regional adota-se a possibilidade de aquisição mínima dos itens, embora se pretenda adquirir a totalidade dos produtos licitados.

7.2 DA ADERÊNCIA AO ORÇAMENTO

- I. Tratando-se de registro de preços, torna-se dispensável a indicação de recursos orçamentários necessários para custeio da despesa nesta fase.

8. DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1. ADOÇÃO DA MODALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- I. Tratam-se bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste termo de referência por meio de especificações usuais no mercado. É possível afirmar que não haverá aferição de outros fatores que possam influenciar no preço final dos equipamentos. Dessa forma, deverá ser adotada a modalidade de pregão, na forma eletrônica, para formação registro de preços, do tipo menor preço, **por item**, na forma de fornecimento parcelado, consoante as condições definidas neste TR.

8.2. DA APLICABILIDADE DO REGIME DE EXCLUSIVIDADE NA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO CERTAME.

- I. O valor total estimado da contratação pretendida não excede R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecidos pelo art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo art. 9º, I, do Decreto



Federal nº 8.538/2015, patamar que gera a aplicabilidade da exclusividade de participação no certame de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

Os preços apresentados pelos fornecedores deverão cobrir todos os custos, abrangendo, se for o caso, a mão de obra, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes e frete, tudo quanto for preciso para garantir a entrega, a qualidade e funcionalidade dos materiais solicitados.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, a adjudicatária se comprometerá a entregar o objeto no local e datas informadas no cronograma de previsão de contratação.

A aceitação das propostas e o recebimento do objeto deverão obedecer aos seguintes parâmetros, **no que couber**:

I - O valor estimado do item é o parâmetro de preço a ser utilizado pelo operador do certame para julgamento da proposta, cabendo-lhe julgar eventual variação na análise do caso concreto.

II - As propostas inseridas no sistema eletrônico de compras deverão informar, necessariamente, as respectivas **MARCA** e **MODELO** dos objetos ofertados.

III - O Pregoeiro poderá solicitar do licitante informações mais detalhadas acerca do objeto ofertado, podendo, inclusive, solicitar prospecto do item, assinalando prazo de até 2 (duas) hora para o envio, sob pena de recusa da proposta.

IV - Para a seleção da proposta mais vantajosa da aquisição pretendida, sugere-se que seja adotado o **modo de disputa por LANCES ABERTOS, com intervalo mínimo de 0,5 (meio ponto percentual) entre os lances, na forma do Parágrafo único do Art. 31 c/c o Art. 32 do Decreto Federal n. 10.024/2019.**

8.4. DA HABILITAÇÃO:

I - **Habilitação jurídica:** Tratando-se de sociedades comerciais as licitantes deverão apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado. Tratando-se de sociedades por ações, os atos constitutivos deverão estar acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em ambos os casos comprovando que a empresa exerce atividades compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

II - **Habilitação fiscal:** A licitante deverá estar regular junto ao SICAF e/ou apresentar comprovante de regularidade perante à Fazenda Federal e/ou Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ);

III - **Habilitação técnica dispensada:** A exigência se encontra no campo da discricionariedade da Administração, que a exerce em face do binômio necessidade/utilidade,



motivo pelo qual entendeu não aplicável a exigência da apresentação de atestado técnico operacional das licitantes em razão do objeto do certame, todos bens de pronta entrega, embora com obrigações futuras. Além disso, a dispensa do atestado encontra amparo na norma expressa do § 1º do art. 32 da Lei n. 8.666/93. Veja-se:

" **Art. 32.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão. (sem destaque no original). "

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será formalmente convocada para retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para futura aquisição, a qual corresponderá à minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao edital adaptada à proposta vencedora, observadas as disposições da Lei n. 8.666/93.

a) a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do TRE-RO, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar seu cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI;

b) após a realização do cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, a adjudicatária será convocada, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo realizar a assinatura eletrônica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação;

c) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

II. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá comprovar, no ato de sua assinatura, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça.

III. Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no **Art. 48, § 2º c/c Art. 49, ambos do Decreto n. 10.024/2019**, ao adjudicatário regularmente convocado que não comprovar a regularidade exigida pelo item II deste Capítulo ou não assinar a ata de registro de preços, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) do valor a ele adjudicado.

IV. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (parágrafo único do artigo 13 do decreto 7.892/2013).



- V. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- VI. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666/93 na forma disciplinada pelo edital do certame.

10. DO CONTRATO

- I. O Contrato de fornecimento será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93.
- II. Como condição para a emissão da Nota de Empenho de Despesa a compromissária deverá apresentar regularidade junto ao SICAF e, caso não comprove, deverá exhibir, no prazo fixado para sua assinatura, certidões comprovando a regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).
- III. A Administração utilizará a remessa por e-mail de arquivo eletrônico contendo o inteiro teor da Nota de Empenho de Despesa e do seu Termo de Recebimento para impressão, assinatura e devolução pela compromissária, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da confirmação do recebimento do e-mail pela compromissária.
- IV. A compromissária poderá retirar a Nota de Empenho de Despesa, mediante assinatura do Termo de Recebimento, diretamente na Seção de Contratos, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.
- V. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa por via postal da Nota de Empenho de Despesa e do Termo de Recebimento para assinatura e devolução da compromissária.
- VI. O descumprimento injustificado, pela compromissária, das obrigações estabelecidas neste capítulo implicará a decadência do direito à contratação, situação em que os licitantes remanescentes poderão ser chamados na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições (§ 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93), sujeitando-se a compromissária, também, à multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor adjudicado (art. 7º da Lei n. 10.520/2002 - Não celebrar o contrato).

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I. Requisitar o fornecimento dos materiais somente mediante emissão e entrega de Nota de Empenho de Despesa à compromissária da Ata de Registro de Preços. A requisição dar-se-á conforme a existência de demanda de consumo deste Tribunal e recursos orçamentários disponíveis;
- II. Promover, através dos fiscais dos contratos, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, notando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.



-
- III. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste instrumento;
- IV. Orientar a CONTRATADA acerca do fornecimento do objeto contratado e autorizar, quando necessário, o acesso de seu pessoal ao local de entrega, quando necessário, observando as normas de segurança existentes;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do avençado;
- VI. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste instrumento.
- VII. Efetuar o recebimento provisório dos bens, no ato da entrega, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais emitido pela Seção de Comunicação Social do TRE-RO. O recebimento provisório do produto entregue não implica sua aceitação.
- VIII. Efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste termo de referência e da proposta da contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais emitido pela Seção de Comunicação Social do TRE-RO. Nos termos do art. 29, § 3º, II, "b", da IN n. 04/2011 deste TER-RO.
- IX. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela Seção de Comunicação Social do TRE-RO, no qual explicitará a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado:
- a) Produtos em desacordo com especificações estabelecidas neste termo de referência e na proposta da contratada;
 - b) Produtos com período de garantia e o prazo de validade remanescentes inferiores ao solicitado neste Termo de Referência;
 - c) Produtos apresentarem com quaisquer vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.
- X. Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária - ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras – através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, com atesto no verso da Fatura/Nota Fiscal pela Seção de Comunicação Social do TRE-RO. Serão feitas as retenções legais.
- XI. No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho e CNJ;
- XII. Nenhum pagamento será efetuado à futura contratada, enquanto pendente liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, podendo os valores relativos a essas obrigações ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada;



- XIII. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = \underline{0,00016438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- XIV. A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e edital;
- II. Entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, observando as seguintes regras:
 - a) O material solicitado deverá ser entregue no endereço indicado neste Termo de Referência.
 - b) O horário normal de atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, podendo haver agendamento, a critério do Chefe da Seção de Comunicação Social do TRE-RO.
- III. Substituir o material recusado, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
- IV. Recolher, mediante agendamento, a suas expensas, depois de efetuada a regular substituição, o material recusado, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para substituição.
 - a) Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, o CONTRATANTE se reservará no direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;



b) Na hipótese de inexistência de créditos e ante o não recolhimento dos materiais recusados - mesmo após devidamente notificada - e ausência de qualquer manifestação, fica este Tribunal no direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação da CONTRATADA.

- V. Solicitar, se necessário, dentro do prazo de entrega, substituição ou recolhimento de materiais, a prorrogação do mesmo, a qual deverá ser devidamente justificada e dirigida ao Gestor do Contrato que se manifestará sobre o prosseguimento destes requerimentos;
- VI. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem, conforme prazos e circunstâncias estabelecidas na Instrução Normativa n. 004/2008-TER-RO.
- VII. Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF ou apresentar, sempre que solicitado, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Pública, ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e também na Justiça do Trabalho e no Conselho Nacional de Justiça;
- VIII. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- IX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes.

10.3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I. Os equipamentos deverão estar estritamente de acordo com as especificações exigidas, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias.
- II. Salvo se expressamente constar na especificação do objeto, não serão aceitos equipamentos que tenham sido objeto de quaisquer processos de recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
- III. As embalagens dos equipamentos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).
- IV. O prazo de **garantia não poderá ser inferior a 12(doze) meses**. O período de garantia e o prazo de validade remanescente serão contados a partir da entrega do material, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Seção de Comunicação Social - SECOMS.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. As sanções relacionadas ao procedimento da licitação e à formação do registro de preços constarão do edital do certame.



11.1 SANÇÕES MORATÓRIAS

- I. O descumprimento injustificado das obrigações firmadas em contrato, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeita a contratada a multa moratória, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei n. 8.666/93, na forma seguinte:
 - A. **Atraso nos prazos de entrega e substituição dos materiais recusados:**
 1. multa de 2% (dois por cento) ao dia até o limite de 10 (dez) dias, aplicada sobre o montante dos bens não entregues ou não substituídos;
 2. a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação.
 - B. **Atraso nos prazos de prestação de assistência técnica durante a garantia dos materiais:**
 1. multa de 2% (dois por cento) ao dia até o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicada sobre o valor total do contrato (nota de empenho);
 2. a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação.
 - C. **Descumprimentos das demais obrigações contratuais, após notificação regular expedida pelo fiscal ou gestor do contrato:**
 1. Primeiro descumprimento: multa de 1% (um por cento) apurada sobre o valor do contrato;
 2. De 2 (dois) a 3 (três) descumprimentos: multa de 2% (dois por cento) apurada sobre o valor do contrato;
 3. A ocorrência de mais de 3 (três) descumprimentos poderá caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato.

11.2 SANÇÕES PUNITIVAS:

1. Poderão ser aplicadas à contratada, nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas em edital e seus anexos, as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) **multa sobre o valor do contrato**, fixada de forma proporcional à extensão e gravidade da inexecução perpetrada, cumulada com as multas moratórias e, se cabível, com as demais sanções previstas neste TR, nos seguintes termos:
 - b1) de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação de entrega dos materiais, após a devida notificação pela fiscalização;
 - b2) de 15% (quinze por cento) caso os bens entregues estejam em desacordo com a especificação, tanto no aspecto quantitativo como qualitativo;



b3) de 15% (quinze por cento) por ocorrência, no caso de não emissão de documento imprescindível ao pagamento;

b4) de 30% (trinta por cento) caso negue-se a fornecer a integralidade os bens sem motivo consistente e justificado devidamente apurado pelo Tribunal, ou por descumprimentos sucessivos que resultem na inviabilidade de execução do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- II. Nas condutas de inexecução parcial do contrato ou caracterizadoras de inexecução total das obrigações na forma definida neste termo de referência como também naquelas previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato, poderá a Administração, no exercício de seu juízo de conveniência e oportunidade, decretar a **rescisão do contrato**.
- III. O CONTRATANTE poderá reter dos créditos os valores para assegurar o pagamento de indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, originados em quaisquer descumprimentos injustificados das obrigações assumidas que impossibilitem a prestação dos serviços e que gerem custos em virtude de eventual contratação emergenciais junto a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais (**Acórdão TCU nº 567/2015- Plenário**).
- IV. A multa eventualmente imposta ao CONTRATADO será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. O valor da multa será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento (**Arts. 29 e 30 da Lei nº 10.522/2002 e Acórdão TCU nº 1.603/2011-Plenário**).
- V. Quando o valor do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO não for suficiente para cobrir o montante da multa ou da condenação aplicadas, aquele valor será recolhido ao Tesouro Nacional, devendo o saldo do valor das penalidades aplicadas ser recolhido através de Guia de Recolhimento à União - GRU à Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (**Lei nº 6.830/80**).
- VI. As multas não eximem o CONTRATADO da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros. Os valores originados dessa conduta da contratada serão corrigidos pelos mesmos critérios de atualização das multas.
- VII. O procedimento para aplicação de sanções ao CONTRATADO observará o devido processo legal administrativo e as regras contidas na Instrução Normativa TER-RO nº 04/2008, disponível no seguinte link da internet: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ro-in-no-004-2008>. A CONTRATADA será cientificada das eventuais alterações dessa norma.



12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- I. A Gestão e Fiscalização do contrato serão realizadas pelo titular da Seção de Comunicação Social - SECOMS, deste Tribunal, ou por quem suas vezes fizerem, cabendo-lhe, nessa condição, as atribuições previstas na Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2008.
- II. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.
- III. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.
- IV. Os procedimentos adotados são os previstos neste Termo de Referência, na Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2008 e na legislação em vigor.

13 – ANEXOS

- I. São anexos ao presente instrumento os documentos de pesquisa de preços juntada no Anexo I (evento SEI n. 0559072 - SIGILOSO).



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL ANDRADE DO NASCIMENTO, Chefe de Seção**, em 20/10/2020, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0607927** e o código CRC **2E3C7E51**.

0001239-79.2020.6.22.8000

0607927v16

Criado por 016845112305, versão 16 por 016845112305 em 20/10/2020 12:26:06.